



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.417/88

Altera a redação da TABELA II - NORMAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - da Lei nº 1736/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

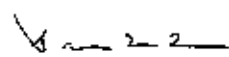
L E I:

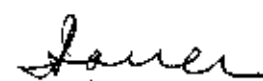
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a redação da TABELA II - NORMAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - e gráficos constantes do Mapa 1, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, integrantes da Lei nº 1736, de 29 de dezembro de 1983, permitindo a ocupação total, com edificação comercial, de todos os terrenos locados em vias comerciais e/ou de uso misto.

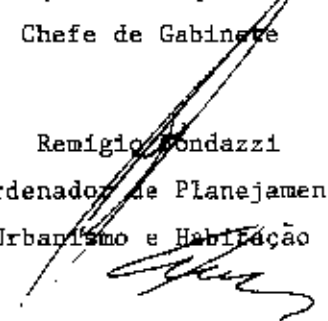
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

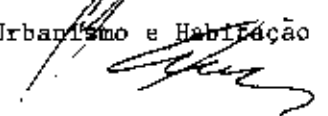
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "SILVIO MAGALHÃES BARROS", aos 9
de setembro de 1988.


Said Felício Ferreira
Prefeito Municipal


Joaquim Henrique Lauer
Chefe de Gabinete


Remígio Pondazzi
Coordenador de Planejamento,
Urbanismo e Habitação


Luiz Reinin Hirano
Secretário de Administração